



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 242/2022

Alexânia/GO, 08 de setembro de 2022.

A Sua Excelência

O Senhor

RAFAEL SILVA SANTANA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para ENCAMINHAR, anexo, o **Projeto de Lei nº. 019**, de 08 de setembro de 2022, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO a conceder o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), de maneira retroativa, e dá outras providências*”, para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

Cumprir salientar, Senhor Presidente, que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO a conceder o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), de maneira retroativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos ____ de _____ de 2022, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO autorizado a conceder o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), de maneira retroativa ao mês de maio/2022, no valor a ser estabelecido no Quadro de Vencimentos anexo ao Novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO, em razão da Emenda Constitucional nº. 120, de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após a publicação da Lei Complementar mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

PROCESSO: 0000627/2022
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA
NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA **VA LIMA**
DATA: 08/09/2022 16:03 VENC.: Prefeito do Município de Alexânia/GO
VALOR: 0,00
ASSUNTO: OFICIO Nº: 134/2022
DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº. 025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

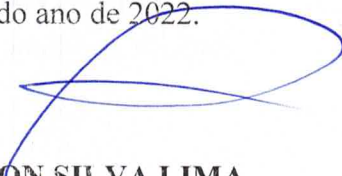
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO a conceder o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), de maneira retroativa ao mês de maio/2022, no valor a ser estabelecido no Quadro de Vencimentos anexo ao Novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO, em razão da Emenda Constitucional nº. 120. de 2022.

A aprovação do aludido Projeto de Lei possibilitará que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) recebam, de forma retroativa (mês de maio/2022), o valor do seu piso salarial a ser estabelecido no Quadro de Vencimentos anexo ao Novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO, cujo Projeto de Lei Complementar (PLC nº. 003/2022) está em tramitação no Colendo Parlamento.

POR TODO O EXPOSTO, conscientes da plena justificativa deste Projeto e na certeza de que o ideal almejado nesta proposta é comungado pelos nobres Edis, pedimos a aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.


ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO